

EDITAL Nº 11/2022 – VRPPEAC/UPF

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

BOLSAS CAPES - QUOTA DA VRPPEAC

O Vice-reitor de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), no que se refere às bolsas pertencentes à Quota da VRPPEAC, instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) através das portarias n. 73, de 26 de abril de 2022, e n. 92, de 24 de maio de 2022.

1. DA MODALIDADE DE BOLSA

- 1.1** As bolsas de que trata o presente edital são da modalidade **Taxa Capes – PROSUC II**, nos valores mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento.
- 1.2** Para os beneficiários da modalidade descrita no item 1.1, será concedido pela Fundação Universidade de Passo Fundo - FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

2. DO NÚMERO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 2.1** Serão oferecidas no presente edital dezesseis bolsas da modalidade Taxa Capes - PROSUC II, sendo oito para mestrado e oito para doutorado, de acordo com a distribuição entre cursos estabelecida no Anexo 1 deste edital.
- 2.2** A vigência das bolsas terá início em agosto de 2022, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o período de duração regular do curso.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

- 3.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de mestrado ou doutorado acadêmicos da Universidade de Passo Fundo listados no Anexo 1 deste edital;
 - b) possuir ao menos dois semestres restantes (incluindo o semestre 2022/2) para completar o período regular do curso;
 - c) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
 - d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;
 - e) poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento feito junto ao orientador do seu trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima de 30 horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1** As inscrições poderão ser efetuadas no período de 21 a 31 de julho de 2022, mediante o envio da documentação listada a seguir, exclusivamente em formato digital, em um arquivo único, em pdf, para o e-mail stricto@upf.br, indicando no assunto do e-mail a expressão “Inscrição Edital VRPEAC 11/2022”:
- a) currículo Lattes atualizado com documentação comprobatória da produção científica e técnica;

- b) resumo, com no máximo 500 palavras, do projeto de dissertação de mestrado ou tese de doutorado com a anuência do orientador, ou, no caso de alunos ingressantes, resumo da proposta de dissertação ou tese, com a anuência do orientador ou coordenador do respectivo Programa de Pós-graduação;
- c) declaração de dedicação ao curso, conforme modelo do Anexo 2 deste edital.

4.2 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

4.3 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos respectivos Programas de Pós-graduação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade e documentação estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas dos respectivos Programas de Pós-graduação.

5.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa serão realizadas a partir da aplicação dos critérios gerais estabelecidos no documento público disponível em <https://www.upf.br/pos/bolsas-e-financiamentos>.

5.3 A prioridade na classificação será dada aos candidatos cujos projetos ou propostas de dissertação/tese apresentem maior aderência às seguintes áreas temáticas, definidas como prioritárias para fins do presente edital:

- a) Saúde e Qualidade de Vida;
- b) Educação e Cidadania;
- c) Gestão e Sustentabilidade;
- d) Tecnologia e Inovação.

5.4 Adicionalmente, será considerado, para fins de classificação, o mérito acadêmico do candidato, conforme análise do seu currículo devidamente comprovado.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1** A relação em ordem alfabética dos candidatos contemplados no presente edital será divulgada até o dia 05/08/2022, no endereço <https://www.upf.br/editais>.

7. DA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA BOLSA

- 7.1** Até o dia 08/08/2022, o candidato contemplado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa, por meio de e-mail encaminhado para stricto@upf.br.
- 7.2** A assinatura do Termo de Compromisso referente ao auxílio concedido deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 11/08/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

- 8.1** Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.
- 8.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa.
- 8.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.
- 8.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item

7.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-graduação.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definido no regimento interno do Programa de Pós-graduação;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da Universidade de Passo Fundo.

10. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA

10.1 Será revogada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-graduação, da Universidade de Passo Fundo e da Capes;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

11.2 A participação nesse processo de seleção de bolsistas implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital, na Resolução Consun n. 13/2019 e na portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

- 11.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 11.4** As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício.
- 11.5** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da Universidade de Passo Fundo e do PROSUC/Capes.
- 11.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Vice-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários, ouvidas as Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação.
- 11.7** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas através do e-mail

Passo Fundo, 20 de julho de 2022.



Prof. Dr. Rogerio da Silva

Vice-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários
Universidade de Passo Fundo

EDITAL Nº 11/2022 – VEPPEAC/UPF

ANEXO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS PARTICIPANTES DO EDITAL

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Curso	Número de Bolsas (Taxas Capes PROSUC II)
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado	1
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp)	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado	1
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	1
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)	Mestrado	1
	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH)	Mestrado	1
	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado	1
	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	1
	Doutorado	1
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	Mestrado	1
	Doutorado	1

EDITAL Nº 11/2022 – VRPPEAC/UPF

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, matriculado no curso de
(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em.....
....., na Turma,
declaro que, caso seja selecionado(a) para a bolsa Taxa Capes – PROSUC II, dedicarei ao
curso, durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de
30 horas^(*), para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento
realizado junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de
Bolsas do Programa de Pós-graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no
decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

(*) Observar as condições estabelecidas no item 3.1 deste edital.

Passo Fundo/RS, 20 de julho de 2022.

.....
Assinatura